

MANUAL DO CANDIDATO

EXECUTORA

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

Site: www.universidadepatativa.com.br
E-mail: concursos@universidadepatativa.com.br

TELEFONE: (88) 3512-2450

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO №. 002/2021

O Secretário Municipal de Educação de Acopiara - CE, ROBSON ALVES DE ALMEIDA DINIZ no uso das atribuições legais e atendendo aos princípios Constitucionais da Publicidade e demais princípios, em cumprimento à Lei Orgânica do Município e demais leis inerentes a seleção TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO para contratação temporária por prazo determinado para provimento de cargos vagos e que vierem vagar durante a validade do certame no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Acopiara (CE), listados no item 1.1, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos I e II que serão adquiridos no site www.universidadepatativa.com.br da UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ — UPA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.342.580/0001-19, entidade contratada para prestar serviços de planejamento, organização e realização de todas as etapas do presente Processo Seletivo.

1 – DO PROCESSO SELETIVO

1.1 – As funções de professor temporário, objetos da presente seleção, são os constantes dos Quadros A, deste Edital que indicam escolaridade, carga horária e vencimentos básicos de cada cargo, estando os mesmos sujeitos a reajustes na forma da Lei.

QUADRO A - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
CARGOS	EXIGÊNCIA/HABILITAÇÃO	VAGAS	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VENCIMENTOS BÁSICOS
PROFESSOR PEDAGOGO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA OU CURSANDO A PARTIR DO 7º SEMESTRE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	CR	PFP	100hs	R\$ 1.100,00
PROFESSOR FUNDAMENTAL II	ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA OU CURSANDO A PARTIR DO 7º SEMESTRE DO CURSO DE GRADUAÇÃO	CR	PFI	100hs	R\$ 1.100,00

- **1.2** O Processo Seletivo será regido por este EDITAL, e coordenado pela COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO, para preenchimento de vagas através de contratação temporária por tempo determinado pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, por igual período, observada a necessidade dos serviços.
- **1.3** O provimento de vagas ocorrerá mediante contrato por tempo determinado.
- **1.4** A lotação dos selecionados far-se-á por ato da Administração Municipal de Acopiara (CE), respeitando a ordem de classificação e as necessidades do município.
- 1.5 A seleção do candidato no presente certame não implicará na obrigação da convocação.

02 – DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO

2.1 – O Secretário Municipal de Educação de Acopiara (CE) instituirá, por ato administrativo, COMISSÃO EXECUTIVA, composta de 03 (três) membros, para acompanhar e deliberar acerca de todos os atos da seleção.

2.2 – Compete ao Secretário Municipal de Educação de Acopiara (CE) a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de trinta (30) dias contados da publicação do resultado final.

03 – DO REGIME EMPREGATÍCIO

3.1 – Os candidatos selecionados e contratados estarão sujeitos ao contrato temporário por tempo determinado.

04 - DAS INSCRIÇÕES

- **4.1** As inscrições serão realizadas **ONLINE** no site <u>www.universidadepatativa.com.br</u>, por meio de formulário de Inscrição via internet, com início às **09:00 horas do dia 04 de maio de 2021** e término às **23:59 horas do dia 07 de maio de 2021**, conforme Cronograma Geral de Eventos **(Anexo I deste Edital)**.
- **4.1.1** O deferimento da inscrição se dará mediante entrega da documentação para análise curricular conforme **item 6.1**, os candidatos que não entreguem no prazo determinado serão indeferidos.
- **4.2** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.
- **4.3** As inscrições serão gratuitas.
- 4.4 São requisitos para inscrição no Processo Seletivo:
 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou Cidadão Português nas condições previstas pelo Decreto nº.
 70.391/72, ou estrangeiro na forma da Lei;
 - II. Ter 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;
- III. Preencher o Requerimento de Inscrição, fornecido no site: www.universidadepatativa.com.br;
- IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V. Estar em dia com as obrigações para o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- VI. Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
- VII. Ter na data de admissão, a escolaridade completa e a habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de Ensino Oficial legalmente reconhecido com registro no órgão competente;
- **4.5** O preenchimento do requerimento de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- **4.6** Constatada qualquer irregularidade da inscrição, esta poderá ser anulada, bem como todos os atos dela decorrente, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
- **4.7** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Administração de Acopiara (CE) suspender a contratação daquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e bem como serem identificados dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
- **4.8** Após preencher o requerimento de inscrição e cumprir com todos os requisitos mencionados no ITEM 4.4 e seus incisos, o candidato poderá acessar a sua página (página do candidato) inscrição constando todos os seus dados cadastrais e bem como todas as informações sobre a seleção e sua confirmação de inscrição.
- **4.9** Caso o candidato encontre dificuldades de acesso via internet para cumprimento de seus objetivos quanto às etapas do presente Processo Seletivo, o mesmo poderá obter informações e dirimir dúvidas

junto a Universidade Patativa do Assaré, através do telefone (88) 3512- 2450 e pelo e-mail: concursos@universidadepatativa.com.br

- **4.10** Não será admitida a inscrições condicional provisória.
- **4.11** Após o término do prazo para o reconhecimento das inscrições, não serão admitidas qualquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.
- **4.12** Julgados os pedidos de inscrições, com o exame das informações apresentadas e satisfeitas as exigências, à Comissão Responsável pelo Processo Seletivo homologará as referidas inscrições e publicará as listas dos inscritos e a concorrência por cargos no site www.universidadepatativa.com.br e na Secretaria Municipal de Educação de Acopiara (CE) no dia **10 de maio de 2021.**
- **4.13** O Período de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Administração Municipal de Acopiara (CE) e por solicitação da Comissão Responsável pelo presente Processo Seletivo;

05 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

- **5.1** Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes no ITEM 1.1, Quadro A deste Edital para os candidatos considerados como Pessoa Com Deficiência PCD, em função compatível com a sua aptidão.
- **5.1.1** Para efeitos de cálculo de vagas, o percentual citado acima será aplicado no total de vagas por cargo conforme quadro do ITEM 1.1. Será considerada uma vaga quando o resultado for igual ou superior a 0,5.
- **5.2** Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal e Decreto 3.298, de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as necessidades especiais de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo em provimento.
- **5.3** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º. Do decreto 3.298/99.
- **5.4** No ato da inscrição, o candidato que se enquadre como pessoa com deficiência deverá, no requerimento de Inscrição, declarar essa condição com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da necessidade especial. Este laudo deverá ser enviado à Comissão executiva do Processo Seletivo, juntamente com cópia de qualquer documento de identidade com foto (autenticado), boleto bancário impresso e pago e o comprovante de residência no período de inscrição.
- **5.5** Caso o candidato não anexe o laudo emitido por médico especialista na área de atuação na esfera da deficiência do candidato, fornecido pela AMB-Associação Médica Brasileira, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
- **5.6** Será eliminado da lista o candidato cuja deficiência especificada no requerimento de Inscrição não se conteste.
- **5.7** O candidato que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- **5.8** Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas e demais exames previstos neste edital, o candidato deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação.

- **5.9** Os candidatos que necessitarem da prova especial deverão requerê-la no momento da inscrição. Os candidatos que não fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.
- **5.10** Não serão considerados como pessoas com deficiência os candidatos que possuem distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- **5.11** As pessoas com deficiência resguardam as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente e seu art.40, a participarem do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação e critérios de aprovação.
- **5.12** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.
- **5.13** As pessoas com deficiência aprovadas no Processo Seletivo, terão preferência à contratação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado o percentual previsto no Edital.
- **5.14** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
- **5.15** Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto 3.298/99.

06 - DAS ETAPAS DAS PROVAS

6.1 - Etapa Única/Análise Curricular

- a) Os candidatos serão avaliados mediante análise curricular e de títulos.
- A entrega do currículo vitae e dos títulos serão realizados nos dias 04 a 08 de maio de 2021 no CETEC
 Avenida José Marques Filho, nº 600 das 08:00 às 17:00 horas.
- c) A seleção do currículo e avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Universidade Patativa do Assaré.
- d) A análise curricular terá caráter classificatório.
- e) Para efeito de pontuação dos candidatos, a Universidade Patativa do Assaré avaliará apenas os títulos contidos no "Quadro de Pontuação" abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO					
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO				
CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DE TITULOS	Mínima	Máxima			
Tempo de exercício na função do cargo que concorre (máximo de 06 anos não cumulativos) (05 pontos por ano).	05	30			
Certificados e/ou declaração de autoridade competente correlatos com a área pretendida pelo candidato com carga horária mínima de 80 horas cada (máximo de até 10 certificados).	01	10			
Especialização com no mínimo 360h (na Área) (máximo 01 certificado)	02	02			
Mestrado (máximo 01 certificado)	03	03			
Doutorado (máximo 01 certificado)	05	05			
VALOR MÁXIMO DOS PONTOS	50				

- f) A documentação descrita no quadro acima deverá ser entregue anexada ao comprovante de inscrição e ao Currículo Simplificado (Anexo III), obrigatoriamente.
- g) Os títulos dispostos neste Edital deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência. As declarações apresentadas deverão ser obrigatoriamente, originais.

- h) Os comprovantes de conclusão do curso de Especialização, Mestrado e Doutorado, deverão ser expedidos por Instituição oficial de ensino ou formação especializada, devidamente reconhecida na forma da legislação vigente.
- i) Não serão computados os documentos não especificados no quadro acima.
- j) Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara da carga horária.
- **k)** O resultado da análise curricular será publicado no site da Prefeitura Municipal de Acopiara (CE) e no site: **www.universidadepatativa.com.br** no dia **17 de maio de 2021.**
- **6.1.3** A nota atribuída à Análise Curricular formará a relação classificatória do presente processo seletivo que será publicada no site da prefeitura e da entidade executora em ordem de classificação dos candidatos por cargos.
- **6.2** Deverá ser obedecido um distanciamento igual ou superior a 1,5 metros entre os candidatos presentes a seleção.
- **6.2.1** Só será permitido o ingresso ao local de entrega da documentação mediante o uso de máscaras de proteção individual, devendo a mesma cobrir completamente nariz e boca.
- **6.2.2** No local haverá um responsável para garantir a orientação acerca do distanciamento correto entre os participantes da seleção antes de adentrarem ao local de entrega da documentação, evitando aglomerações, e realizando a aferição da temperatura com termômetro infravermelho.
- **6.2.3** O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer de máscara a todo momento.
- **6.2.4** Os candidatos poderão entrar no local de aplicação portando seus próprios frascos de álcool em gel ou outros antissépticos para as mãos.
- **6.2.5** O Equipamento de Proteção Individual EPI que apresente algum dano deve ser substituído de imediato. Será vedado o compartilhamento de objetos de uso pessoal pelos candidatos e pelos atendentes.

07 – DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

- **7.1** O resultado Preliminar da Análise Curricular será publicado no site da Prefeitura Municipal de Acopiara (CE) e no site: www.universidadepatativa.com.br no dia **17 de maio de 2021.**
- **7.2** Terminada a análise e decorrido os prazos recursais, o resultado Final Classificatório será publicado por afixação no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Acopiara (CE) e no site: www.universidadepatativa.com.br no dia **20 de maio de 2021**.
- **7.3** Os candidatos relacionados na lista de "CLASSIFICÁVEIS DO CADASTRO DE RESERVA", serão publicados em ordem decrescente de notas obtidas correspondente ao total de aprovados.

08 - DO DESEMPATE

- **8.1** Dos critérios de desempate:
 - a) O primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
 - b) O segundo critério de desempate será o maior tempo de exercício na função/cargo a que concorre.
 - c) O terceiro critério de desempate será através de sorteio.

09 – DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O candidato deverá entregar no ato da contratação cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - a) 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (originais);
 - b) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
 - c) CIC/CPF;

- d) PIS/PASEP;
- e) Documento de Identidade que contenha fotografia (RG ou equivalente);
- f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento se solteiro;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
- i) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
- j) Atestado médico declarando que o ocupante do cargo se encontra apto a assumir suas funções;
- k) Declaração de bens;
- Prova de escolaridade completa e habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial e legalmente reconhecida e o registro do órgão competente;
- m) Certidão Negativa de antecedentes criminais.
- **n)** A documentação será entregue através de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.
- Quando convocado para apresentar os documentos necessários para admissão, o candidato que não possuir habilitação legal exigida para o exercício do cargo, poderá requerer, por escrito uma única vez, ao Secretário Municipal de Educação, que seja reclassificado, passando a figurar na última posição da lista de classificação dos aprovados, relativa ao cargo para o qual prestou seleção, e assim sucessivamente quanto aos candidatos que venham a ser convocados e peçam reclassificação, e, quando ocorrer nova convocação para apresentar os documentos necessários à admissão, o candidato que não apresentar os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, perderá o direito de ocupar a vaga para a qual concorreu.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, destas instruções e no compromisso de aceitar as condições do processo seletivo nos termos em que se acham estabelecidas neste Edital e Leis em vigor.
- **10.2** O requerimento de inscrição e o Edital completo que regulamenta o Processo serão adquiridos gratuitamente pelo site: www.universidadepatativa.com.br e deverá ser lido antes da realização da inscrição.
- **10.3** O preenchimento inexato dos dados do Requerimento de Inscrição determinará o CANCELAMENTO da inscrição.
- **10.4** A Secretaria Municipal de Educação de Acopiara (CE) e a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, por deixar de ler este Edital.
- **10.5** Será publicada apenas a listagem contendo os nomes dos candidatos selecionados.
- **10.6** As contratações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação, sempre respeitando os requisitos da legislação Federal, Estadual e Municipal vigente e a necessidade do município.

- **10.7** O prazo de validade deste Processo Seletivo é de doze (12) meses, a contar da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período apenas uma vez (§ III, Art. 37 da Constituição Federal).
- **10.8** As contratações serão feitas na medida das necessidades administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros, observadas as notificações previstas na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.
- **10.9** O candidato classificado no Processo Seletivo, será lotado de acordo às necessidades da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.
- **10.10** O candidato convocado para a contratação, que não assumir no prazo da convocação, será compulsoriamente eliminado da classificação, convocando-se o classificado imediatamente subsequente, exceto nos casos de pedido de reclassificação na forma do item 9.1, letra o, deste Edital.
- **10.11** Fica assegurado ao candidato, o direito a impetrar recursos nos prazos estabelecidos no **Anexo I** deste edital, contado da publicação de resultados deste Processo Seletivo, sob pena de preclusão.
- **10.12** O candidato somente poderá pedir revisão do seu próprio resultado.
- **10.13** Os recursos impetrados pelo candidato em qualquer fase desta seleção deverão ser pelo site: www.universidadepatativa.com obedecendo ao prazo estabelecido no item 10.11 deste edital.
- **10.14** Nos recursos e pedidos de revisão de qualquer dos resultados deste Processo Seletivo, deverão constar às justificativas pormenorizadas, sendo liminarmente indeferidos aos que forem protocolados fora do prazo e que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.
- **10.15** A Secretaria Municipal de Educação de Acopiara (CE), através do órgão competente, fornecerá ao candidato, ao ser contratado, todas as instruções necessárias à sua contratação.
- **10.16** A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão nulidade da inscrição e eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- **10.17** Independente de sua classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato exservidor de qualquer órgão de Administração Pública, que tenha sido demitido por justa causa.
- **10.18** O candidato selecionado deverá manter junto à Secretaria Municipal de Educação de Acopiara (CE), durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando à eventual contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso seja impossível a Administração Municipal convocá-lo por falta dessa atualização.
- **10.19** O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.
- **10.20** A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo. No caso de já estar admitido, será demitido sem prejuízo das demais medidas penais cabíveis ao caso.
- **10.21** A carga horária dos servidores municipais é de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser ampliado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e as atribuições dos cargos do Processo Seletivo são as constantes da Lei.
- **10.22** As despesas relativas a participação do candidato no Processo Seletivo e a participação para a contratação e exercício correram às expensas do próprio candidato.

10.23 – O planejamento e execução do presente Processo Seletivo ficarão sob a responsabilidade da **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ**, por força de efetivação de contrato.

10.24 — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável do Processo Seletivo, "Ad Referendum" do Secretário Municipal de Educação de Acopiara (CE).

HOMOLOGO, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O PRESENTE EDITAL, QUE TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PARA O QUADRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACOPIARA (CE).

Secretaria Municipal de Educação de Acopiara (CE), 03 de Maio de 2021.

ROBSON ALVES DE ALMEIDA DINIZ

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS

DATAS	EVENTOS		
04 a 07/05/2021	Período de Inscrições		
04 a 08/05/2021	Entrega de Currículo e Títulos		
10/05/2021	Publicação da Relação de Inscritos		
17/05/2021	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular		
18/05/2021	Período de recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular		
20/05/2021	Resultado da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar Análise Curricular		
20/05/2021	Resultado Oficial Final Classificatório.		

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

Os Cargos de Pedagogo deverá ser ocupado por pessoas com Nível de Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Cursando a partir do 7º Semestre do Curso de Graduação em Pedagogia e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Lecionar na Educação Infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental. Participar na Elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da Escola. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II

Os Cargos de Professor Fundamental II, deverão ser ocupados por pessoas com Nível de Ensino Superior com Licenciatura Plena ou cursando a partir do 7º semestre do Curso de Graduação e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terão como função principal além de outras compatíveis com o Cargo: Lecionar na Educação Básica do 6º ao 9° ano do Ensino Fundamental. Planejar e ministrar aulas do currículo referente à sua disciplina. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares. Participar da promoção e coordenação de reunião, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlata. Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola. Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.